PREGÃO ELETRÔNICO n° 91/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2170/2026
Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, *no uso de suas atribuições, torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade* ***PREGÃO ELETRÔNICO****, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS UNITÁRIOS para a* ***AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO,*** *cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.*

Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares n° 123/2006, Decreto Municipal n° 28.479/2026, a Portaria nº 809/2026, Decreto Municipal nº 28.257/2025, Decreto Municipal nº 28.285/2025 e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às ***09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2026****, devendo as propostas serem anexadas até às* ***08:30 horas do dia 08 de dezembro de 2026,*** *sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.*

1. DO OBJETO:

1.1. *Constitui objeto da presente licitação para a* ***AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO,*** *cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da(s) Secretaria(s):*

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E EVENTOS (SMCTE)
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMDS).

1.2. *Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.*
1.3. *A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.*
1.4. *Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.*
1.5. *Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

1.6. *A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Compra/Empenho pela Secretaria requisitante,* ***com aviso prévio de mínimo 96h,*** *permitindo flexibilidade e adaptação à realidade de cada ocasião.*
1.7. *A contratada deverá realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria solicitante,* ***dentro do perímetro urbano do Município,*** *nas datas e horários previamente informados na Ordem de Compra ou solicitação formal emitida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.* ***Considerando a natureza congelada dos produtos, a entrega deverá ocorrer, preferencialmente, no mesmo dia do evento, com antecedência mínima de 02 (duas) horas em relação ao horário previsto para o início da distribuição, possibilitando a conferência e o adequado armazenamento dos picolés pela Secretaria solicitante.***

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. *Para participar do certame, somente* ***Microempreendedor Individual****,* ***Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte****, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.*

2.1.1. *Condições de Participação de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:*
a) *apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar n° 123/06 de 14 de dezembro de 2006.*
b) *havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.*
c) *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 155/2016, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

2.1.2. *O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.*

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. *Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:*
a) *Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*
b) *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

c) *Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*
d) *Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*
e) *Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;*
f) *Empresas constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, cuja consulta será realizada via portal na internet no momento da habilitação e da contratação, desde que a penalidade ativa seja de inidoneidade ou, no caso de suspensão, quando esta tiver sido aplicada pelo próprio Município de Camaquã;*
g) *Empresas com cadastro de Empresas Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU (Consulta Consolidada de pessoa jurídica) que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega dos mesmos contemplando a consulta expressa ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao CNJ.*
h) *Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;*
i) *Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*
j) *Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.*
k) *Empresas reunidas em consórcio, entende-se que não se mostra necessária ou vantajosa para a presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de um único item, com características comuns e usuais de mercado, sem complexidade técnica ou operacional que exija a união de capacidades de diferentes empresas.*

2.3. *Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens f) e g) mencionados acima;*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

2.4. *Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro verificará sua natureza, abrangência e período de vigência, bem como seus efeitos sobre a participação no certame, adotando as providências cabíveis mediante decisão fundamentada;*

2.5. *O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.2.1., supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*

2.6. *Durante a vigência da ata de registro, é vedado a detentora da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.*

2.7. *As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br*

2.8. *É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:*

2.8.1. *Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*

2.8.2. *Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;*

2.8.3. *Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;*

2.8.4. *Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e*

2.8.5. *Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.*

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observadas as regras de funcionamento da plataforma.*

3.2. *O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, respeitados os dias úteis, encaminhe(m) a proposta readequada ao último lance ofertado, bem como os documentos de habilitação e demais documentos complementares solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

3.2.1. *O não encaminhamento dos documentos exigidos no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação do licitante,* ***observadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021****, quando cabíveis, especialmente para complementação de informações acerca dos documentos apresentados e para saneamento de erros ou falhas que não alterem sua substância e validade jurídica.*

3.2.2. *A inabilitação somente será determinada após a análise da documentação apresentada e, quando cabível, a realização das diligências necessárias, mediante decisão fundamentada.*

3.3. *O licitante deverá declarar que atende aos requisitos legais de enquadramento e de elegibilidade para o tratamento favorecido previsto neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e, para as cooperativas, do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.*

3.4. *Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4. PROPOSTA

4.1. *O prazo de validade da proposta é de no mínimo* ***90 (noventa) dias,*** *a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.*

4.2. *O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.*

4.3. *Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.*

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:*

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

c) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;*

d) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;*

b) *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*

c) *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*

d) *Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*

e) *Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada.*

e.1) *A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;*

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) *Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente (se positiva passível de diligência para verificação concreta da situação econômico-financeira).*

5.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) *Alvará ou Licença Sanitária vigente do estabelecimento responsável pelo fornecimento, expedido pela autoridade sanitária competente, quando exigível para a atividade desenvolvida, admitindo-se documento equivalente nos casos de dispensa legal.*

5.1.6. DECLARAÇÕES

a) *Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.*

b) *Declaração comprovando o atendimento a observância ao* ***ART. 4º § 2º LEI 14.133/21,*** *de acordo com o modelo anexo IV.*

c) *Declaração de que a empresa dispõe, ou providenciará até o início do fornecimento, de estrutura, equipamentos e meios de transporte adequados à conservação dos picolés em temperatura igual ou inferior a -12°C durante o transporte e até a entrega, observadas as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.*

5.1.6.1. *Os documentos complementares citados no item 5.1.6. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2. deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.6. deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04.c52eb6662

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. *No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.*

6.2. *O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2. deste Edital.*

6.3. *A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).*

6.4. *Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.*

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. *O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.*

7.2. *Serão desclassificadas as propostas que:*

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. *A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.*

7.4*. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.*

7.5. *As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*

7.6. *Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.*

7.7. *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:*

7.7.1. *O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.*

7.7.2. *O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

7.7.3. *Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.*
7.7.4. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de* ***R$ 0,01*** *que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.*
7.7.5. *Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;*
7.7.6. *Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
7.8. *A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.*

8. MODO DE DISPUTA

8.1. *Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.*
8.2. *A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
8.3. *A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.*
8.4. *Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.*
8.5. *Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.*
8.6. *Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.*
8.7. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.*

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. *Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3. e 3.4. deste Edital;*
9.1.1. *Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.*
9.1.2. *Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

a) *A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.*

b) *Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.*

9.1.3. *O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.*

9.2. *Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.*

a) *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
b) *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;*
c) *desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*
d) *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
9.3 *Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*
a) *empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;*
b) *empresas brasileiras;*
c) *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
d) *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.*

10.2. *A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2. deste Edital.*

10.3. *Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.*

10.4. *Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. *Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1., enviados nos termos do item 3.1. e 3.2., serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.*

11.2. *As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.*

11.3. *A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*

11.4. *A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3. e 3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.*

11.5. *Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.*

11.6. *Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.*

12. DOS RECURSOS

12.1. *Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado do julgamento, os licitantes poderão manifestar imediatamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do item 12.2 deste Edital.*

12.2. *Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação.

12.3. *Nas hipóteses das alíneas "a" e "b" do item 12.2, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.*

12.4. *Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual os licitantes poderão manifestar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

eletrônico, sua intenção de recorrer, exclusivamente quanto ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.5. *A ausência de manifestação da intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará na preclusão do direito de recurso, ficando a Administração autorizada a dar prosseguimento ao certame.*

12.6. *As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.*

12.7. *Nas hipóteses de recurso contra ato de anulação ou revogação da licitação, o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, não se aplicando a exigência de manifestação imediata prevista para as hipóteses das alíneas "a" e "b" do item 12.2.*

12.8. *O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

12.9. *O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, nos termos da legislação aplicável.*

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. *Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de* ***05 (cinco) dias úteis,*** *contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.*

14.2. *As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração, contendo o quantitativo solicitado, local e prazo de entrega, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata e no Termo de Referência.*

14.3. *Será facultado à Administração, quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

14.4. *Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação do licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*

14.5. *Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do item 14.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:*

a) *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;*

b) *Adjudicar o objeto e realizar o registro dos preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

14.6. *A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, ou do fornecedor registrado em aceitar ou retirar o instrumento equivalente referente à contratação decorrente da Ata, no prazo e nas condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como à perda da garantia de proposta, quando exigida, na hipótese legalmente cabível.*

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

15.1.1. *Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e*

15.1.2. *Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.*

15.2. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

15.2.1. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

15.2.2. *Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

15.3. *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

15.3.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou*

15.3.2. *Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.*

15.3.3. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04.c52eb6662

15.3.4. *Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

15.3.5. *Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. *O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.*

16.2. *A existência da Ata não obriga o Município a contratar, observadas a motivação e as condições do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos direitos decorrentes de aquisições já formalizadas e dos recursos legalmente cabíveis.*

16.3. *A assinatura da Ata ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, observado o item 14.1 e a possibilidade de prorrogação ali prevista, por meio de assinatura eletrônica ou digital.*

16.4. *A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dentro dos prazos fixados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as sanções legais cabíveis.*

16.5. *É facultado à Administração, convocar outro licitante, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, desde que respeitada a ordem de classificação para, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*

16.6. *O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.*

16.7. *Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.*

16.8. *Os preços registrados implicam compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigam a Administração a contratar. A realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto dependerá de motivação, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.*

16.9. *O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada.*

16.10. *O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.*

16.11. *Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) contrato(s), que deverá firmar a contratação no prazo instituído de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita pelo Município, por correio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

16.12. *A Administração poderá, justificadamente, formalizar contrato administrativo utilizando os quantitativos remanescentes registrados na Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata e na proposta da detentora do registro.*

16.13. *Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência fixada em 12 meses e poderão ser prorrogados, desde que presentes os requisitos legais e enquanto perdurar quantitativo disponível no contrato, demonstrada a vantagem para a Administração e observadas as hipóteses previstas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. *O cancelamento do registro será decidido pela autoridade competente mediante motivação, comunicação ao interessado e observância do contraditório, da ampla defesa e dos recursos legalmente cabíveis, consideradas as hipóteses seguintes e a regulamentação municipal aplicável.*

17.2. *O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante decisão fundamentada, nas hipóteses abaixo, sem prejuízo da apuração de infrações em procedimento próprio:*

17.2.1. *Descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços;*

17.2.2. *Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*

17.2.3. *Ser alcançado por sanção vigente que impeça a manutenção do registro ou a contratação pelo Município, observada sua abrangência e os efeitos sobre a Ata.*

17.3. *O registro de preços poderá ser cancelado por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado, ou nas seguintes hipóteses:*

17.3.1. *Por razão de interesse público; ou*

17.3.2. *A pedido do fornecedor.*

17.3.3. *Cancelado o registro, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva ou promover nova contratação, observada a legislação, sem afastamento dos direitos de defesa e recurso dos interessados.*

17.4. *A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo do item 14.1 implicará perda do direito à contratação e poderá ensejar responsabilização em processo próprio, com contraditório e ampla defesa. Serão convocados os remanescentes conforme o item 15, sem caracterizar a recusa como inabilitação ou desclassificação da proposta.*

18. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTAMENTO

18.1. *O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) objeto da presente licitação.*

18.2*. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04.c52eb6662

18.3. *Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.*

18.3.1. *Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.*

18.4. *Mediante a provocação do detentor do preço registrado em ata, quando se verificar que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso sem a atualização do valor, o Órgão Gerenciador deverá realizar ampla pesquisa de mercado, bem como convocar o licitante remanescente, se houver, para apresentar proposta, a fim de aplicar o art. 82, § 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/21.*

18.4.1. *A proposta atualizada apresentada pelo detentor do registro em ata, ou a melhor oferta, atualizada ou não, do licitante remanescente, poderá substituir o preço registrado em ata se inequivocamente ficar comprovado que se trata do menor preço.*

18.4.2*. Se, após convocação do remanescente, a proposta deste ou a do detentor do registro em ata não cobrir ou for equivalente ao menor preço constante da pesquisa de mercado realizado pelo Órgão Gerenciador, o item deverá ser cancelado/revogado.*

18.4.3. *Se o Órgão Gerenciador realizar pedido de fornecimento antes da comunicação, pelo detentor, da elevação de preço de mercado, este ficará obrigado ao fornecimento, sem atualização e sem prejuízo da imediata e consequente formalização do pedido de atualização, sob pena de ser aplicado as penalidades previstas nesta ata ou respectivo edital.*

18.4.4. *Se a comunicação pelo detentor da ata, sobre a elevação do preço de mercado, anteceder o pedido de fornecimento e, após tomadas as medidas anteriores pelo Órgão Gerenciador, verificar que a proposta não é menor ou equivalente ao constante na pesquisa, o detentor da ata será liberado sem aplicação de qualquer penalidade.*

18.4.5. *Na convocação do licitante remanescente, sendo a oferta deste superior a pesquisa de mercado, ou ainda, manifestando desinteresse na apresentação de proposta, será automaticamente liberado.*

18.5. *A partir de 01 ano da vigência da ata de registro de preços, no caso de prorrogação, conforme previsto no art. 82, § 5º, IV, será REAJUSTADO o(s) valor(es) pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após verificada a vantajosidade pela Secretaria requisitante, considerando sempre os valores praticados no mercado para o(s) item(ns), objeto da presente licitação.*

18.5.1. *Não será concedido novo reajustamento pelo IPCA relativamente ao mesmo período aquisitivo quando, dentro desse mesmo período, já tiver ocorrido alteração ou atualização do preço registrado decorrente de pedido do fornecedor fundamentado em fato superveniente que tenha provocado a elevação dos custos e ensejado a recomposição do preço registrado.*

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1*. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazos estabelecidos no termo de referência, a*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

despesa decorrente da presente contratação será atendida pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal, de acordo com a natureza da despesa e a classificação orçamentária correspondente, sendo a indicação realizada no momento da efetiva contratação, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira vigente, sendo possíveis alterações no decorrer da Ata de Registro de Preços.

19.2. *A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*

19.3*. O pagamento será efetuado no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, observadas as etapas de liquidação da despesa e as disposições legais aplicáveis.*

19.4. *A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.*

19.5. *Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.*

19.6. *As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.*

19.7. *O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.*

19.8. *No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n° da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.*

19.9. *Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.*

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. *O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Secretaria solicitante, mediante acompanhamento da respectiva Ordem de Compra/Empenho, observando-se as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.*

20.2. *O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência sumária das quantidades e das condições aparentes dos produtos, incluindo a integridade das embalagens, a identificação, os sabores solicitados, o prazo de validade e as condições adequadas de conservação e transporte.*

20.3. *O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a entrega, mediante ateste do servidor responsável na respectiva documentação fiscal. A conferência necessária à liberação para consumo será realizada antes da distribuição, sem prejuízo do prazo para formalização documental do recebimento definitivo.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

20.4. *Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens violadas ou danificadas, sinais de descongelamento ou recongelamento, alterações em suas características, prazo de validade inferior ao exigido ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança para consumo.*

20.5. *Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da notificação, observando-se, obrigatoriamente, o horário previsto para o início da distribuição dos produtos no evento. A substituição deverá ocorrer em tempo hábil para permitir a conferência e o armazenamento adequado dos produtos pela Secretaria solicitante, não sendo admitida a entrega após o início da distribuição, salvo autorização expressa da Administração, quando ainda houver necessidade e possibilidade de utilização dos produtos.*

20.6. *O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência e segurança dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a responder por eventuais vícios ou irregularidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.*

20.7. *A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.*

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. *O licitante, o fornecedor registrado ou o contratado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela prática das infrações neles previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

21.2*. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:*

I - advertência, para a infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. *Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.*

21.4. *A multa será aplicada nos seguintes termos:*

I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

II - multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação correspondente, conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento e os danos causados, mediante decisão fundamentada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

21.4.1. *A aplicação da multa observará o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.*

21.5. *A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

21.6. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.*

21.7. *A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.*

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. *Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sitio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.*

22.2. *As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.*

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante identificação e observância do prazo legal. Não se exige a condição de licitante ou de representante de proponente. Os recursos observarão os requisitos legais de legitimidade e tempestividade.

22.3. *Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos e pelos responsáveis pela área requisitante, decidir sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até* ***3 (três) dias úteis****, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.*

22.4. *Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*

22.5. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

22.6. *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.*

22.7. *As alterações do Edital serão divulgadas pela mesma forma da publicação inicial, com reabertura do prazo legal para apresentação das propostas, salvo quando a alteração não comprometer a sua formulação, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.*

22.8*. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.*

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. *Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.*

23.2. *Após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:*

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

II – revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada;
IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.
23.2.1. *Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, na forma do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.*
23.3. *Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.*
23.4. *A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.*
23.5. *O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.*
23.6. *O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.*
23.7. *No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:*
a) *Adiada sua abertura;*
b) *Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.*
23.8. *É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.*
23.9. *Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*
23.10. *Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251, E-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net*
23.11. *Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:*

- *Anexo I – Termo de Referência*
- *Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço*
- *Anexo III - Modelo Declaração Unificada*
- *Anexo IV - Modelo de Declaração de observância ao art. 4º § 2º Lei 14.133/21*
- *Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços*
- *Anexo VI – Minuta do Contrato*

Camaquã/ RS, 24 de novembro de 2026.

Abner dos Santos Dillmann *Prefeito de Camaquã*	*Aline da Silva Flores* *Secretária Municipal da Administração*	*Lisano R. de A. Cardozo* *Pregoeiro Oficial*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

PREGÃO ELETRÔNICO n° 91/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2170/2026
Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Camaquã (RS), conforme solicitação e Indicação de Recursos das secretarias:

1.1.1. Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Eventos (SMCTE)

1.1.2. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (SMDS).

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.2.2. (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de picolés justifica-se pela necessidade de disponibilizar alimentos para distribuição gratuita ao público participante dos eventos promovidos pela Administração Municipal, proporcionando momentos de integração, lazer e acolhimento à comunidade. A iniciativa busca complementar as atividades recreativas e culturais desenvolvidas pelo Município, contribuindo para tornar os eventos mais atrativos e acessíveis à população.

2.2. Os produtos serão destinados à distribuição em eventos de caráter cultural, turístico, recreativo e comemorativo, tais como o Natal, o Aniversário do Município e o Dia da Criança, entre outras programações que contem com a participação da comunidade. Os picolés serão disponibilizados juntamente com outros alimentos e bebidas, como pipocas, sucos, refrigerantes e cachorros-quentes, compondo as ações de atendimento e confraternização promovidas durante essas atividades.

2.3. Considerando a diversidade de eventos realizados ao longo do ano, a variação do público participante e a necessidade de atendimento conforme a programação de cada atividade, torna-se necessária a disponibilidade desses produtos para suprir as demandas da Secretaria, assegurando o fornecimento em quantidades adequadas e em condições apropriadas de qualidade, higiene, conservação e consumo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04.c52eb6662

2.4. A presente contratação encontra-se prevista no planejamento das aquisições da Administração, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 283/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de picolés destinados à distribuição gratuita ao público participante dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, especialmente aqueles de caráter cultural, turístico, recreativo e comemorativo, como o Natal, o Aniversário do Município e o Dia da Criança. Os produtos serão disponibilizados juntamente com outros alimentos e bebidas, como pipocas, sucos, refrigerantes e cachorros-quentes, contribuindo para proporcionar momentos de lazer, integração e confraternização com a comunidade.

3.2. Considerando a variação do público participante e a realização de diferentes eventos ao longo do ano, a aquisição ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, conforme as quantidades e necessidades de cada programação. Essa sistemática permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas, evitará a formação de estoques desnecessários e contribuirá para a utilização racional dos recursos públicos, assegurando a disponibilidade dos produtos nas ocasiões em que forem necessários.

3.3. A solução proposta busca assegurar o abastecimento adequado dos eventos municipais, proporcionando maior flexibilidade no atendimento das demandas, racionalização dos recursos públicos e eficiência na gestão das aquisições, garantindo que os produtos estejam disponíveis nas quantidades e condições necessárias para sua distribuição à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com deslocamento e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico no Termo de Referência.

4.4. Os objetos devem ser entregues com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.5. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, pelos motivos:

4.5.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de produtos alimentícios prontos para consumo, os quais exigem cuidados específicos quanto à procedência, ao transporte, ao acondicionamento e à manutenção de temperaturas adequadas para garantir sua qualidade e segurança alimentar. Dessa forma, considera-se necessário que o fornecimento seja realizado diretamente pela empresa contratada, assegurando a responsabilidade integral sobre as condições dos produtos entregues.

4.5.2. Além disso, a não subcontratação permite maior controle e rastreabilidade do fornecimento, facilita a fiscalização contratual e estabelece responsabilidade direta da contratada pelo cumprimento dos prazos, das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

condições de entrega e dos requisitos de qualidade e conservação estabelecidos pela Administração, reduzindo possíveis dificuldades na identificação de responsabilidades em caso de irregularidades.

4.6. Quanto à participação de cooperativas, não será estabelecida vedação, sendo admitida sua participação no certame, desde que atendidas as disposições legais aplicáveis e comprovado o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a execução do objeto.

4.7. Em relação à participação de empresas reunidas em consórcio, entende-se que não se mostra necessária ou vantajosa para a presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de um único item, com características comuns e usuais de mercado, sem complexidade técnica ou operacional que exija a união de capacidades de diferentes empresas. Além disso, a quantidade estimada e o valor da contratação permitem o atendimento por fornecedores individualmente, não se identificando justificativa que torne necessária a formação de consórcios. Dessa forma, fica vedada a participação de empresas reunidas nessa modalidade, sem prejuízo da competitividade do certame.

4.8. Da exigência de prospectos/manuais:

4.8.1. (x) Não será exigido

4.8.2. ( ) Será exigido prospectos/manuais

4.9. Da exigência de amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

4.9.1. (x) Não

4.9.2. ( ) Sim

4.10. Da exigência prova de conceito:

4.10.1. (x) Não

4.10.2. ( ) Sim

4.11. Da exigência de vistoria prévia (visita técnica):

4.11.1. ( ) Vistoria facultativa

4.11.2. (x) Não será exigida vistoria.

4.12. Da exigência de apresentação de garantia:

4.12.1. (x) Não

4.12.2. ( ) Sim

4.13. Da exigência da Qualificação Técnica:

4.13.1. ( ) Não

4.13.2. (x) Sim

4.13.2.1. Alvará ou Licença Sanitária vigente do estabelecimento responsável pelo fornecimento, expedido pela autoridade sanitária competente, quando exigível para a atividade desenvolvida, admitindo-se documento equivalente nos casos de dispensa legal.

4.13.2.2. Declaração de que a empresa dispõe, ou providenciará até o início do fornecimento, de estrutura, equipamentos e meios de transporte adequados à conservação dos picolés em temperatura igual ou inferior a -12°C durante o transporte e até a entrega, observadas as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Compra/Empenho pela Secretaria requisitante, com aviso prévio mínimo de no mínimo 96h, permitindo flexibilidade e adaptação à realidade de cada ocasião.

5.2. As solicitações serão realizadas de acordo com a programação dos eventos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município, podendo os quantitativos variar conforme a demanda efetiva da Secretaria solicitante, com pedido mínimo de 200 unidades, observado o limite contratado.

5.2.1. Os sabores serão definidos pela Secretaria solicitante.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações, marcas ofertadas, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano do Município, nas datas e horários previamente informados na Ordem de Compra ou solicitação formal emitida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços. Considerando a natureza congelada dos produtos, a entrega deverá ocorrer, preferencialmente, no mesmo dia do evento, com antecedência mínima de 02 (duas) horas em relação ao horário previsto para o início da distribuição, possibilitando a conferência e o adequado armazenamento dos picolés pela Secretaria solicitante.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e compatíveis com sua natureza, de fácil conferência, observando-se as normas sanitárias, de higiene, conservação, transporte e segurança alimentar aplicáveis.

5.6. Os gêneros alimentícios deverão apresentar características compatíveis com os padrões de qualidade usualmente praticados no mercado, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, adulterados, contaminados, com embalagens violadas ou que apresentem prazo de validade insuficiente para consumo seguro.

5.7. Os produtos perecíveis deverão ser transportados e entregues sob condições adequadas de temperatura, conservação e higiene, de modo a preservar sua qualidade e segurança até o momento do recebimento pela Administração.

5.8. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, pelos custos de transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue, contendo anexa a cópia da Ordem de Compra/Empenho.

5.10. Após o recebimento, a Secretaria solicitante ficará responsável pelo armazenamento e pela conservação dos itens até o momento do consumo, devendo dispor de equipamentos adequados para garantir a manutenção da temperatura de congelamento e das condições apropriadas de conservação dos produtos.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gestor da presente Ata de Registro de Preços será conforme designado na tabela abaixo. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado(a) na tabela abaixo, que anotará, em registro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma prevista na Ata de Registro de Preços, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução da Ata de Registro de Preços. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução dos fornecimentos, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do(a) fiscal, atuará como suplente o(a) servidor(a) designado(a) na tabela abaixo.

	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
GESTOR	**Eva Rosi Bueno Nunes**	**Secretária Municipal**	**81205**	**SMCTE**
FISCAL	Cintia Knuth Tietz	Diretor Setorial	781570	SMCTE
SUPLENTE	Paulo Vianna Sant'Anna	Professor	30074	SMCTE
GESTOR	**Fabiano de Lima Ribeiro**	**Secretário Municipal**	**55530**	**SMDS**
FISCAL	Victória Honrke da Fonseca Griebeler	Nutricionista	584258	SMDS
SUPLENTE	Ana Carla Araujo da Cunha Garcia	Nutricionista	781449	SMDS

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã/RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

6.4. Quaisquer exigências da Fiscalização da Ata de Registro de Preços inerentes ao objeto da referida Ata deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

6.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.

7. GESTÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão de riscos da execução contratual tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para tanto, foi elaborada a seguinte matriz de riscos, com a definição das responsabilidades e medidas mitigadoras:

Nº	EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL	CONSEQUÊNCIA	MEDIDA/TRATAMENTO
1	Atraso na entrega dos produtos em relação à data e	Contratada	Comprometimento da programação do evento e	Estabelecer prazos de entrega nas ordens de fornecimento, acompanhar o cumprimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

	ao horário solicitados pela Secretaria.		impossibilidade de distribuição dos produtos ao público.	dos prazos e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.
2	Entrega de quantidade inferior à solicitada.	Contratada	Insuficiência de produtos para atender ao público participante do evento.	Conferir as quantidades no recebimento e exigir a complementação imediata do fornecimento, sem custos adicionais.
3	Entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.	Contratada	Comprometimento da qualidade e da adequação dos produtos para consumo.	Realizar conferência dos produtos e recusar aqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos, exigindo sua substituição.
4	Transporte ou acondicionamento inadequado, ocasionando descongelamento ou comprometimento da qualidade dos picolés.	Contratada	Risco à segurança alimentar e impossibilidade de utilização dos produtos.	Exigir transporte em equipamentos apropriados para produtos congelados, verificar as condições de conservação no recebimento e recusar produtos inadequados.
5	Fornecimento de produtos com prazo de validade vencido ou embalagens danificadas.	Contratada	Risco à saúde dos consumidores e comprometimento da segurança alimentar.	Conferir os prazos de validade, a identificação e a integridade das embalagens, exigindo a substituição dos produtos irregulares.
6	Alteração ou cancelamento de evento, com necessidade de modificar ou cancelar a solicitação de fornecimento.	Secretaria requisitante	Aquisição de produtos em quantidade superior à necessária ou entrega em data inadequada.	Comunicar a contratada com a maior antecedência possível e estabelecer, no Termo de Referência e na ata, procedimentos para alteração ou cancelamento das solicitações, observadas as condições legais e contratuais.
7	Ausência de fiscalização ou falha na conferência dos produtos entregues.	Administração / Fiscal da Ata de Registro de Preços	Recebimento de produtos em desconformidade, dificultando a identificação de irregularidades e a responsabilização da contratada.	Designar fiscal responsável, realizar conferência das entregas, registrar eventuais ocorrências e atestar o recebimento somente após a verificação do atendimento às condições estabelecidas.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Secretaria solicitante, mediante acompanhamento da respectiva Ordem de Compra/Empenho, observando-se as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência sumária das quantidades e das condições aparentes dos produtos, incluindo a integridade das embalagens, a identificação, os sabores solicitados, o prazo de validade e as condições adequadas de conservação e transporte.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a entrega, mediante ateste do servidor responsável na respectiva documentação fiscal.

8.4. Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens violadas ou danificadas, sinais de descongelamento ou recongelamento, alterações em suas características, prazo de validade inferior ao exigido ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança para consumo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

8.5. Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da notificação, observando-se, obrigatoriamente, o horário previsto para o início da distribuição dos produtos no evento. A substituição deverá ocorrer em tempo hábil para permitir a conferência e o armazenamento adequado dos produtos pela Secretaria solicitante, não sendo admitida a entrega após o início da distribuição, salvo autorização expressa da Administração, quando ainda houver necessidade e possibilidade de utilização dos produtos.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência e segurança dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a responder por eventuais vícios ou irregularidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã/RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

9.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois elas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação abaixa denominada:

10.1.1. (x) Pregão Eletrônico

10.1.2. ( ) Concorrência Eletrônica

10.1.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

10.1.3.1. (x) Sim

10.1.3.2. ( ) Não

10.2. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.2.1. Nesta Ata de Registro de Preços serão observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido legalmente previsto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

10.2.2. Conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a participação será:
10.2.2.1. (x) exclusiva para ME e EPP;
10.2.2.2. ( ) com cota reservada para ME e EPP;
10.2.2.3. ( ) ampla concorrência, mantidos os benefícios legais aplicáveis.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11.1. Forma de adjudicação:
11.1.1. (x) Por Item.
11.1.2. ( ) Por Lote.
11.2. Critério de julgamento das propostas:
11.2.1. (x) Menor Preço.
11.2.2. ( ) Maior Desconto.
11.2.3. ( ) Menor Taxa.
11.2.4. ( ) Maior Oferta.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12.1. Os itens descritos abaixo, foram estimados com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, prevista para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, foi estimada com base no consumo médio dos anos anteriores.

ITEM	CÓDIGO	QT. MÍN.	QT. MÁX.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR UNIT. REF.	TOTAL
1	90100	200	8000	UND	PICOLÉ DE FRUTAS, SABORES VARIADOS (ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, UVA E MARACUJÁ), OBTIDO POR CONGELAMENTO DE MISTURA CONVENCIONAL, À BASE DE ÁGUA E POLPA E/OU SUCO DE FRUTAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS DA FRUTA CORRESPONDENTE. DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. CARACTERÍSTICAS: -PESO LÍQUIDO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 50G POR UNIDADE. INGREDIENTES BASE: ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA E/OU SUCO DE FRUTA NATURAL, ESTABILIZANTES E CORANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. -PALITO: DE MADEIRA REFLORESTADA, LISO, SEM REBARBAS, FARPAS OU NÓS, FIXADO CENTRALIZADAMENTE NO CORPO DO PICOLÉ. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, ATÓXICA, HERMETICAMENTE SELADA, LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE AO CONGELAMENTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA, CONTENDO DE FORMA LEGÍVEL: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, CNPJ E DADOS DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS (SE HOUVER), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL SOLICITADO.	R$ 2,25	R$ 18.000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 18.000,00**

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
13.1. Obriga-se a empresa vencedora/contratada:
13.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04.c52eb6662

13.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
13.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.
13.1.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição deles.
13.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.
13.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência, a identificação e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
13.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços.
13.1.8. Manter, durante a vigência da Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
13.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.
13.1.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
13.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13.2. Obriga-se a Administração/Contratante:
13.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.
13.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na Ata de Registro de Preços.
13.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da Ata de Registro de Preços.
13.2.5. Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

13.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
13.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
13.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente contratação será atendida pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal, de acordo com a natureza da despesa e a classificação orçamentária correspondente, sendo a indicação realizada no momento da efetiva contratação, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira vigente, sendo possíveis alterações no decorrer da Ata de Registro de Preços.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. (x) Ata de Registro de Preços, com formalização de cada aquisição por Ordem de Fornecimento/Compra, Nota de Empenho ou contrato administrativo, conforme as hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Camaquã, 23 de novembro de 2026.

Jeferson V. A. Longaray
Oficial Administrativo

Eva Rosi Bueno Nunes
Secretária Mun. da Cultura,
Turismo e Eventos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04.c52eb6662

PREGÃO ELETRÔNICO n° 91/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2170/2026
Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____
(n° de inscrição)

_____

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 91/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	CÓDIGO	QT. MÍN.	QT. MÁX.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA/ MODELO
1	90100	200	8000	UND	PICOLÉ DE FRUTAS, SABORES VARIADOS (ABACAXI, LIMÃO, MORANGO, UVA E MARACUJÁ), OBTIDO POR CONGELAMENTO DE MISTURA CONVENCIONAL, À BASE DE ÁGUA E POLPA E/OU SUCO DE FRUTAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS DA FRUTA CORRESPONDENTE. DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. CARACTERÍSTICAS: -PESO LÍQUIDO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 50G POR UNIDADE. INGREDIENTES BASE: ÁGUA, AÇÚCAR, POLPA E/OU SUCO DE FRUTA NATURAL, ESTABILIZANTES E CORANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. -PALITO: DE MADEIRA REFLORESTADA, LISO, SEM REBARBAS, FARPAS OU NÓS, FIXADO CENTRALIZADAMENTE NO CORPO DO PICOLÉ. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, ATÓXICA, HERMETICAMENTE SELADA, LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE AO CONGELAMENTO. ROTULAGEM: DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DA ANVISA, CONTENDO DE FORMA LEGÍVEL: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, CNPJ E DADOS DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALERGÊNICOS (SE HOUVER), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL SOLICITADO.			

Prazo de entrega do produto: _____
N° da conta corrente: _____
Banco (cód): _____
Agência (cód): _____
Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

_____

Local e Data

_____

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

Nome ou Carimbo: _____
Cargo ou Carimbo: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

PREGÃO ELETRÔNICO n° 91/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2170/2026
Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
4) Declaramos, para os fins do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não incide sobre a empresa qualquer das hipóteses de impedimento previstas no referido dispositivo legal.
5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.
7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., Telefone: ( ) ..... E-mail: (para o encaminhamento e assinatura da Ata de Registro de Preços)..... cuja função/cargo é…….....……..sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

PREGÃO ELETRÔNICO n° 91/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2170/2026
Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....……., portador(a) da Carteira de Identidade nº ……..., do CPF nº……,

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04.c52eb6662

PREGÃO ELETRÔNICO n° 91/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2170/2026
Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/202X

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e xxxxxxx, no município de Camaquã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes nº 869, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ABNER DOS SANTOS DILLMANN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob n.º 029.769.080-95, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com objetivo de REGISTRAR OS MENORES PREÇOS UNITÁRIOS, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Registo de preço para a ***AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO,*** *conforme especificações anexas ao Edital, em atendimento ao solicitado pela(s):*

Secretaria(s):
SECRETARIA MUN. DA CULTURA, TURISMO E EVENTOS - SMCTE
SECRETARIA MUN. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para a ***AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO,*** *para uso do MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:*

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Item	***Descrição***	***Unid.***	***Marca***	***Quant..***	***Vr.Unitário***	***Valor Total***
1	*XXXXX*	*XX*	*XXX*	*XX*	*XX*	*XX*
2						
3						
4						
					Total Fornecedor:	***XX***
					Total Geral:	***XX***

1.2. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de doze meses é de R$ XXX.000,00 (XXXXX reais).

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Item	***Descrição***	***Unid.***	***Marca***	***Quant..***	***Vr.Unitário***	***Valor Total***
1	*XXXXX*	*XX*	*XXX*	*XX*	*XX*	*XX*
2						
3						
4						
					Total Fornecedor:	***XX***
					Total Geral:	***XX***

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: XXXX – XXXXX CNPJ xxxxxxxx, endereço, contatos, representantes						
Item	***Descrição***	***Unid.***	***Marca***	***Quant..***	***Vr.Unitário***	***Valor Total***
1	*XXXXX*	*XX*	*XXX*	*XX*	*XX*	*XX*
2						
3						
4						
					Total Fornecedor:	***XX***
					Total Geral:	***XX***

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Ata não obriga a Administração a contratar, podendo ser realizada licitação específica mediante motivação, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021. Serão preservados os direitos decorrentes de aquisições já formalizadas e as garantias de contraditório, ampla defesa e recurso nos procedimentos de cancelamento.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE CAMAQUA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 91/2026.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 91/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

4.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS n° 85, de 09 de julho de 2010.

4.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

4.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.5. Caso ocorra divergências na entrega do material/serviço solicitado, enquanto não for sanado estas divergências, a empresa deverá substituir a nota fiscal, retirando o material ou serviço com divergências da nota ou a nota não será encaminhada para pagamento.
4.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.8. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
4.9. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O fornecimento do objeto ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, observadas as especificações, os quantitativos, os prazos, os locais, os horários e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no Edital.
5.2. A entrega deverá ser realizada nos locais e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, cabendo à detentora da Ata cumprir integralmente as condições estabelecidas.
5.3. A gestão e a fiscalização da presente Ata serão realizadas pelos servidores formalmente designados pela Administração, conforme identificação e atribuições constantes do processo administrativo, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, registrar eventuais ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades.

	NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**LOTAÇÃO**
GESTOR	**Eva Rosi Bueno Nunes**	**Secretária Municipal**	**81205**	**SMCTE**
FISCAL	Cintia Knuth Tietz	Diretor Setorial	781570	SMCTE
SUPLENTE	Paulo Vianna Sant'Anna	Professor	30074	SMCTE
GESTOR	**Fabiano de Lima Ribeiro**	**Secretário Municipal**	**55530**	**SMDS**
FISCAL	Victória Honrke da Fonseca Griebeler	Nutricionista	584258	SMDS
SUPLENTE	Ana Carla Araujo da Cunha Garcia	Nutricionista	781449	SMDS

5.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega do objeto, incluindo transporte, carga, descarga e demais encargos incidentes, serão de exclusiva responsabilidade da detentora da Ata, sem qualquer ônus adicional para o Município.
5.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
5.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da notificação, observando-se, obrigatoriamente, o horário previsto para o início da distribuição dos produtos no evento. A substituição deverá ocorrer em tempo hábil para permitir a conferência e o armazenamento adequado dos produtos pela Secretaria solicitante, não sendo admitida a entrega após o início da distribuição, salvo autorização expressa da Administração, quando ainda houver necessidade e possibilidade de utilização dos produtos. Os produtos rejeitados deverão ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

segregados para impedir sua distribuição e retirados pelo fornecedor no ato da reposição, sem ônus para o Município.
5.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega. A conferência das condições de consumo, conservação, quantidade e integridade será realizada antes da distribuição. O recebimento definitivo será formalizado em até 01 (um) dia útil após a entrega, observado o item 20 do Edital e os critérios do Termo de Referência.
5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
6.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pelo órgão requisitante.
6.2. O documento de solicitação deverá indicar o quantitativo, o local e o prazo de entrega, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.
6.3. A detentora da Ata deverá atender às solicitações regularmente emitidas durante a vigência do registro, observados os prazos e as condições estabelecidos no respectivo documento de solicitação.

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. ORGÃO GERENCIADOR:
7.1.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.
7.1.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na Ata de Registro de Preços.
7.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da Ata de Registro de Preços.
7.1.5. Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
7.1.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
7.1.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

7.2. DETENTORA DA ATA:
7.2.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.
7.2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
7.2.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.
7.2.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição deles.
7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

7.2.6. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência, a identificação e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
7.2.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços.
7.2.8. Manter, durante a vigência da Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
7.2.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.
7.2.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
7.2.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O cancelamento do registro dependerá de decisão motivada da autoridade competente, comunicação ao interessado e observância do contraditório, da ampla defesa e dos recursos legalmente cabíveis, nas hipóteses e na forma previstas no Edital e no regulamento municipal.
8.2. Pela Administração Municipal, quando:
8.3. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.4. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.5. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.6. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.8. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.9. As comunicações serão realizadas pelos meios oficiais e pelos contatos informados pelo fornecedor. Quando inviável a comunicação direta após tentativas documentadas, será utilizada a publicação oficial, com observância dos prazos e das garantias previstos na legislação aplicável, vedado o cancelamento automático do registro por mero decurso de um dia da publicação.
8.10. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.11. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor será acompanhado de justificativa e documentos comprobatórios e decidido motivadamente. O pedido não suspende, por si só, as obrigações assumidas, e não gera aplicação automática de penalidade. Eventual infração será apurada em procedimento próprio.
8.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata será tratada conforme os itens 14, 15 e 17.4 do Edital, com convocação dos remanescentes e eventual apuração de responsabilidade, sem caracterização como inabilitação ou desclassificação.
8.13. Descumprir as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na ata de registro de preços;
8.14. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04.c52eb6662

8.15. Ser alcançado por sanção vigente que impeça a manutenção do registro ou a contratação pelo Município, observada sua abrangência e os efeitos sobre a Ata.
8.16. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
8.16.1. Por razão de interesse público; ou
8.16.2. A pedido do fornecedor.
8.17. Cancelado o registro, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva ou promovida nova contratação, observadas a legislação aplicável, a decisão motivada e as garantias de defesa e recurso.
8.18. O cancelamento e a eventual aplicação de sanções observarão os procedimentos próprios e as disposições do Edital, com contraditório e ampla defesa. A convocação dos remanescentes seguirá a ordem e as condições do cadastro de reserva.

CLÁUSULA IX – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O Município poderá realizar pesquisas de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.
9.2. Caso os preços registrados se tornem superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução aos valores de mercado.
9.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
9.3. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor demonstre não poder cumprir o compromisso assumido, poderá solicitar a atualização do preço, mediante comprovação do fato superveniente e realização de pesquisa de mercado pela Administração.
9.3.1. A atualização dependerá da comprovação da elevação dos custos, da análise da Administração e da demonstração da compatibilidade do novo preço com os valores praticados no mercado, observada a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
9.4. A partir de 1 (um) ano de vigência da Ata, em caso de prorrogação, poderá ser aplicado reajustamento pelo IPCA, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições do Edital e a legislação vigente.
9.4.1. Não será concedido novo reajustamento pelo IPCA relativamente ao mesmo período aquisitivo quando, nesse período, já tiver ocorrido atualização do preço registrado decorrente de pedido de recomposição fundamentado em fato superveniente.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante, o fornecedor registrado ou o contratado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela prática das infrações neles previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:
I - advertência, para a infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
10.4. A multa será aplicada nos seguintes termos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
II - multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação correspondente, conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento e os danos causados, mediante decisão fundamentada.
10.4.1. A aplicação da multa observará o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.
10.5. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.
10.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Registro de Preço para a ***AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, nº 91/2026****, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.*
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camaquã RS, para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E por haverem assim pactuado, assinam este instrumento.

Camaquã (RS), XX de XXXXX de 202X

Empresa(s):

Fiscal(is):

Suplente(s):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

PREGÃO ELETRÔNICO n° 91/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto
Processo n° 2170/2026
Registro de Preço

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

***MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes n. º 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95 e RG sob o nº 4109809634, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE de um lado, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO,** decorrente da Ata de Registro de Preços nº xxxxxxx, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 91/2026, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.*

1.2. Estão incluídas no preço contratado todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes, conforme previsto no Termo de Referência.

1.3. Quando exigida garantia do objeto, esta deverá observar o prazo e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

1.4. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, identificados no processo administrativo ou no ato de designação, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar as ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

	NOME	***CARGO***	***MATRÍCULA***	***LOTAÇÃO***
GESTOR	*Eva Rosi Bueno Nunes*	*Secretária Municipal*	*81205*	*SMCTE*
FISCAL	*Cintia Knuth Tietz*	*Diretor Setorial*	*781570*	*SMCTE*
SUPLENTE	*Paulo Vianna Sant'Anna*	*Professor*	*30074*	*SMCTE*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

GESTOR	Fabiano de Lima Ribeiro	Secretário Municipal	55530	SMDS
FISCAL	Victória Honrke da Fonseca Griebeler	Nutricionista	584258	SMDS
SUPLENTE	Ana Carla Araujo da Cunha Garcia	Nutricionista	781449	SMDS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, **conforme a necessidade da Administração Municipal,** durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Compra/Empenho pela Secretaria requisitante, **com aviso prévio de no mínimo 96h,** permitindo flexibilidade e adaptação à realidade de cada ocasião.

2.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria solicitante, **dentro do perímetro urbano do Município,** nas datas e horários previamente informados na Ordem de Compra ou solicitação formal emitida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços. Considerando a natureza congelada dos produtos, a entrega deverá ocorrer, preferencialmente, no mesmo dia do evento, com antecedência mínima de 02 (duas) horas em relação ao horário previsto para o início da distribuição, possibilitando a conferência e o adequado armazenamento dos picolés pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___.

3.2. A vigência do presente contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços da qual decorre, permanecendo o contrato sujeito às condições e aos prazos nele estabelecidos, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do(s) objeto(s) o valor certo e ajustado de R$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo não coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, da Receita Federal do Brasil, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

6.1. É da inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

6.2. Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. A despesa decorrente da presente contratação será atendida pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal, de acordo com a natureza da despesa e a classificação orçamentária correspondente, sendo a indicação realizada no momento da efetiva contratação,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

conforme a disponibilidade orçamentária e financeira vigente, sendo possíveis alterações no decorrer da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados serão reajustados pelo IPCA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou, nos reajustamentos subsequentes, da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido, inclusive aquele aplicado aos preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
9.1.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.
9.1.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na Ata de Registro de Preços.
9.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da Ata de Registro de Preços.
9.1.5. Observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
9.1.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
9.1.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:
10.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.
10.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste termo de referência, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
10.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.
10.1.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição deles.
10.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.
10.1.6. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência, a identificação e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
10.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços.
10.1.8. Manter, durante a vigência da Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

10.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.
10.1.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
10.1.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
11.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Secretaria solicitante, mediante acompanhamento da respectiva Ordem de Compra/Empenho, observando-se as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência sumária das quantidades e das condições aparentes dos produtos, incluindo a integridade das embalagens, a identificação, os sabores solicitados, o prazo de validade e as condições adequadas de conservação e transporte.
11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a entrega, mediante ateste do servidor responsável na respectiva documentação fiscal.
11.4. Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens violadas ou danificadas, sinais de descongelamento ou recongelamento, alterações em suas características, prazo de validade inferior ao exigido ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança para consumo.
11.5. Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da notificação, observando-se, obrigatoriamente, o horário previsto para o início da distribuição dos produtos no evento. A substituição deverá ocorrer em tempo hábil para permitir a conferência e o armazenamento adequado dos produtos pela Secretaria solicitante, não sendo admitida a entrega após o início da distribuição, salvo autorização expressa da Administração, quando ainda houver necessidade e possibilidade de utilização dos produtos.
11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência e segurança dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a responder por eventuais vícios ou irregularidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas no Edital, neste Contrato e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.
12.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.
12.3. As multas e demais penalidades serão aplicadas conforme as hipóteses, percentuais e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO
13.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

13.2. A extinção do contrato poderá ocorrer nas formas previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, observadas as consequências estabelecidas no art. 139 da mesma Lei, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 91/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº xxxxxx e a proposta apresentada pela CONTRATADA, no que forem aplicáveis à presente contratação.

Camaquã, ____ de _____ de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN *Prefeito de Camaquã*	***Contratada*** *CNPJ Nº _____*
Fiscal	*Suplente*
Testemunhas	*Testemunhas*

OBS: A minuta será, no momento da efetiva contratação, elaborada com base nas informações constantes nela e também no Termo de Referência e demais documentos correlatos ao processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb04c52eb6662

EDERSON VALDIR NEPOMUCENO
25/11/2026 11:05:31
Assinatura digital avançada.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
25/11/2026 13:58:26
Assinatura digital avançada.

ALINE DA SILVA FLORES
25/11/2026 16:03:46
Assinatura digital avançada.